

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Desenvolvimento das indústrias culturais e criativas de Macau e garantia dos direitos e interesses decorrentes dos direitos de autor

Face aos problemas operacionais, tais como dificuldades na disponibilidade financeira, protecção dos direitos de autor e ligação ao mercado, e às dificuldades de desenvolvimento das respectivas indústrias, apresentados ao longo dos anos pelos profissionais do sector cultural e criativo de Macau, interpelo sobre o apoio às indústrias culturais e criativas, e a garantia da propriedade intelectual e dos direitos de autor:

1. O actual Fundo de Desenvolvimento da Cultura disponibiliza apoio financeiro para a realização de exposições culturais e criativas e de actividades artísticas, aplicando uniformemente o padrão de liquidação – repartição média diária. No entanto, a maior parte dos projectos culturais e criativos locais, tais como exposições de pintura, exposições artísticas, espectáculos artísticos, etc., apresenta características dos seus próprios sectores, em que os custos iniciais relacionados com a montagem dos respectivos espaços, o transporte das suas obras, as obras de decoração são elevados, e em que, posteriormente, as suas despesas de funcionamento são relativamente baixas. Neste momento, a regra única de liquidação já está desajustada à realidade dos sectores, assim os operadores das indústrias culturais e criativas locais enfrentam na fase inicial grande pressão decorrente do pagamento adiantado das suas despesas, facto que dificulta gravemente a realização contínua de exposições e a sua exploração regular. Assim sendo, as autoridades vão proceder a uma revisão global da regra única de liquidação – repartição média diária e, tendo em conta a tipologia dos projectos culturais e criativos e as características de funcionamento dos referidos sectores, ponderar sobre a criação de um mecanismo flexível de apoio financeiro, prevendo concessão de apoio adiantado na fase inicial, vistoria e liquidação por

fases, a fim de aliviar, a partir da fonte, a pressão decorrente das dificuldades na disponibilidade financeira sentida pelos profissionais dos sectores culturais e criativos?

2. Actualmente, o Governo de Macau atribui subsídios para a realização de diversas exposições artísticas e feiras de indústrias culturais e criativas já definidas. No entanto, em relação às receitas lucrativas resultantes da venda de obras de arte locais das referidas exposições e feiras, há falta de normas administrativas claras e de um mecanismo de retorno das receitas do erário público. Isto não só constitui um desperdício de recursos financeiros públicos e um obstáculo à normalização do ciclo contínuo do erário público, como também uma dificuldade para o mercado físico de transacções de obras artísticas originais locais. Assim sendo, as autoridades vão lançar, quanto antes, orientações administrativas específicas, criar um mecanismo de retorno, segundo as respectivas classificações, das receitas resultantes da venda de obras de arte dos projectos culturais e criativos financiados pelo Governo, e aproveitar os fundos de retorno para apoiar os criadores originais locais das camadas sociais mais baixas, a fim de fomentar um ambiente ecológico para a indústria de transacções de obras de arte locais em Macau?

3. Até ao momento, ainda não foi criado em Macau um sistema oficial e padronizado de registo da propriedade intelectual no âmbito das indústrias culturais e criativas, causando falta de certificação e protecção dos direitos de autor das obras originais dos pintores, “designers” e equipas culturais e criativas locais. Mais, os resultados de registo dos direitos de autor de Macau não são por enquanto reconhecidos mutuamente e interligados com os sistemas de Hengqin, das cidades da Grande Baía e com o sistema de direitos de autor do País, o que limita significativamente as autorizações comerciais no exterior das obras originais locais, a sua operação em mercados inter-regionais e a defesa contra violação dos direitos de autor, tratando-se de uma exigência fulcral dos respectivos sectores em falta, há muitos anos. Assim sendo, as autoridades vão definir um calendário de trabalho claro para criar, a curto prazo, uma plataforma

oficial de registo e certificação dos direitos de autor originais de Macau; promover, prioritariamente, o reconhecimento mútuo da qualificação de direitos de autor entre Macau e Hengqin; e estabelecer gradualmente uma ligação com o sistema de direitos de autor da Grande Baía e do País, com vista a responder à exigência dos sectores em relação ao “registo em Macau, circulação em todas as regiões” e a aperfeiçoar todo o sistema de protecção dos direitos de autor das indústrias culturais e criativas?

26 de Junho de 2026

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Chan Hao Weng